



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

Nº 3/2026

PROCESSO SEI Nº 2025.0.00000346-8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025 - TRE/CE

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, em exercício, Mauro Ângelo Cardoso Paz, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 459/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90040/2025, publicada no Diário Oficial da União de 9/10/2025, processo administrativo n.º 2025000000346-8, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (cadeiras) para substituição de bens antigos e/ou danificados, especificados no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os quantitativos mínimos e máximos e os preços de cada item, da empresa EXPERT SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.914.338/0001-73, com sede na Rodovia BR 116, nº 6.135, Aerolândia, CEP 60.832-105, Telefone (85) 98753-8743, E-mail: expert.consultoria.licit@gmail.com, no município de Fortaleza – CE, neste ato representada por José Carlos de Sousa Santos, portador do CPF n.º 011.678.223-40, conforme se seguem.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade			Valor Unitário	Valor Total
			TRE/CE	Hospital Naval/RN	TOTAL		
5	Cadeira Ergonômica para Obesos – 250 kg - design amplo e reforçado , suportar até 250 kg , garantir estabilidade e resistência para uso contínuo em escritórios, home office e ambientes corporativos.	unidade	10	3	13	R\$ 1.901,00	R\$ 24.713,00
TOTAL			R\$ 24.713,00 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no processo de contratação.

3.2. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades:

- Hospital Naval do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 00.394.502/0064-28.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, o quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado, caso comprovado que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa da demanda projetada para o novo período.
- 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e em até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 4.2.2. Previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e verificada a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema*.

Mauro Ângelo Cardoso Paz

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em exercício

Órgão Gerenciador

José Carlos de Sousa Santos

Expert Serviços, Comércio de Móveis e Licitações Ltda

Empresa Registrada

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025 - TRE/CE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Eventual aquisição mobiliário (cadeiras) para substituição de bens antigos e/ou danificados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD. REGISTRADA TRE/CE	QTD. REGISTRADA CAPITANIA DOS PORTOS/CE	QTD. QUANTIDADE HOSPITAL NAVAL/RN
	<p style="text-align: center;">POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM ENCOSTO TELADO</p> <p>1. Descrição Geral</p> <p>Poltrona giratória tipo diretor, com espaldar médio, encosto telado, assento em espuma e base em alumínio. Cor predominante preta.</p> <p>2. Especificações Técnicas</p> <p>✓ Encosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material elástico telado, sem utilização de espuma ou similares, garantindo maior ventilação e conforto térmico. • Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. • Apoio lombar regulável em múltiplas posições, permitindo ajuste adequado à curvatura lombar do usuário. • Espaldar fixo, proporcionando estabilidade. • Dimensões mínimas: Largura: 460 mm; Altura: 460 mm <p>✓ Assento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica ou em compensado multilaminado. • Estofado com espuma flexível injetada de poliuretano. • Borda frontal arredondada, evitando pressão excessiva sobre os membros inferiores e favorecendo a circulação sanguínea. • Dimensões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Largura e profundidade da superfície: 460 mm e 470 mm ◦ Espessura média predominante da espuma: 40 mm • Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, resistente ao desgaste e de fácil manutenção. <p>✓ Mecanismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite movimento independente para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto, proporcionando ajustes ergonômicos personalizados. <p>✓ Braços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato T, ajustáveis em altura por botão lateral, permitindo melhor adaptação ao usuário. • Apoia-braço em polipropileno, proporcionando conforto e resistência ao desgaste. 					

1	<p>✓ Pistão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classe 4, garantindo segurança e resistência ao longo do tempo. <p>✓ Base:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Injetada em resina termoplástica de alta resistência e durabilidade. <p>✓ Rodízios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricados em nylon com pistas em nylon ou poliuretano, garantindo suavidade na movimentação e proteção para diferentes tipos de piso. Com 55 mm de diâmetro, indicados para todos os tipos de piso. <p>✓ Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura eletrostática realizada por processo automatizado, aplicando tinta em pó com película de aproximadamente 50 microns, conferindo resistência mecânica, proteção contra agentes químicos e tratamento antiferruginoso. • Cores: Estrutura do encosto, tela, assento, base e apoio de braço na cor preta ou outra cor a ser definida pelo TRE-CE. <p>✓ Suporta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo, 120 kg. <p>✓ Garantia e Assistência Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 5 anos, assegurando a durabilidade e confiabilidade do produto. • Assistência técnica disponível em Fortaleza-CE, garantindo suporte rápido e eficiente. <p>✓ Forma de Análise da Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediante amostra, catálogo ou ficha técnica do fabricante, para verificação das especificações técnicas e atendimento aos requisitos do edital. • Ergonomia: Atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17. • Certificação: Conforme a norma ABNT NBR 13962:2018. • Referência: Flexform - Cadeira Uni All Black <p>✓ Tolerâncias Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será aceita uma variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas especificadas, desde que respeitadas as normas da ABNT e NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. • As variações não poderão comprometer a composição, ergonomia e funcionalidade do mobiliário. <div data-bbox="279 1713 710 2027" data-label="Image"> </div> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	412130	Unidade	400	6	30
---	---	--------	---------	-----	---	----

**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO
TELADO**

1. Descrição Geral

Poltrona giratória tipo **diretor**, com **espaldar médio**, **encosto telado**, assento em espuma e base em alumínio. Cor predominante **preta**.

2. Especificações Técnicas

✓ **Encosto:**

- Material **elástico telado**, sem utilização de espuma ou similares, garantindo maior ventilação e conforto térmico.
- Estrutura em **resina de engenharia termoplástica injetada** de alta resistência mecânica.
- **Apoio lombar regulável** em múltiplas posições, permitindo ajuste adequado à curvatura lombar do usuário.
- **Espaldar fixo**, proporcionando estabilidade.
- **Dimensões mínimas do encosto:** **Largura:** 460 mm; **Altura:** 570 mm

✓ **Assento:**

- Estruturado em **resina de engenharia termoplástica injetada** de alta resistência mecânica ou em **compensado multilaminado**.
- Estofado com **espuma flexível injetada de poliuretano**, densidade controlada (45 a 55 kgf/m³) e regulagem de profundidade.
- **Borda frontal arredondada**, evitando pressão excessiva sobre os membros inferiores e favorecendo a circulação sanguínea.
- **Dimensões:**
 - **Largura e profundidade da superfície (mínimas):** 460 mm e 460 mm.
 - **Espessura média predominante da espuma:** 40 mm
- **Revestimento:** Tecido **crepe 100% poliéster**, resistente ao desgaste e de fácil manutenção.

✓ **Mecanismo:**

- Inclui ajuste de altura do assento e inclinação do encosto com quatro pontos de parada. Função relax.

✓ **Braços:**

- Formato **T**, ajustáveis em altura por **botão lateral**, permitindo melhor adaptação ao usuário.
- Modelo **4D**, ajustável em altura, profundidade, abertura e ângulo, com superfície superior em material soft touch.
- **Apoia-braço em polipropileno**, proporcionando conforto e resistência ao desgaste.

✓ **Pistão:**

- **Classe 4**, garantindo segurança e resistência ao longo do tempo.

✓ **Base:**

- **Material:** Injetada em resina termoplástica de alta resistência e durabilidade.

✓ **Rodízios:**

- Fabricados em **nylon** com pistas em **nylon ou poliuretano**, garantindo suavidade na movimentação e proteção para diferentes tipos de piso. Duplos, com 65 mm de diâmetro, adequados para diversos tipos de piso.

2 ✓ **Suporta:**

- **Mínimo, 120 kg.**

465161

Unidade

60

12

30

✓ **Acabamento:**

- **Pintura eletrostática** realizada por processo automatizado, aplicando tinta em pó com película de aproximadamente 50 microns, conferindo resistência mecânica, proteção contra agentes químicos e tratamento antiferruginoso.
- **Cores:** Estrutura do encosto, tela, assento, base e apoio de braço na cor preta ou outra cor a ser definida pelo TRE-CE.

✓ **Garantia e Assistência Técnica:**

- **Garantia mínima de 5 anos**, assegurando a durabilidade e confiabilidade do produto.
- **Assistência técnica disponível em Fortaleza-CE**, garantindo suporte rápido e eficiente.

✓ **Forma de Análise da Conformidade:**

- **Mediante amostra, catálogo ou ficha técnica do fabricante**, para verificação das especificações técnicas e atendimento aos requisitos do edital.
- **Ergonomia:** Atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17.
- **Certificação:** Conforme a norma ABNT NBR 13962:2018.
- **Referência:** Flexform Led All Black

✓ **Tolerâncias Técnicas:**

- Será aceita uma **variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas especificadas**, desde que respeitadas as normas da **ABNT e NR-17 (ergonomia)** do Ministério do Trabalho.
- As variações não poderão **comprometer a composição, ergonomia e funcionalidade do mobiliário**.



Imagem meramente ilustrativa

POLTRONA FIXA COM ENCOSTO TELADO

1. Descrição Geral

Cadeira fixa, tipo interlocutor, com espaldar médio, encosto telado, assento em espuma. Cor predominante preta.

2. Especificações Técnicas

✓ Encosto:

- Material **elástico telado**, sem utilização de espuma ou similares, garantindo maior ventilação e conforto térmico.
- Estrutura em **resina de engenharia termoplástica injetada** de alta resistência mecânica.
- **Apoio lombar**.
- **Espaldar fixo**, proporcionando estabilidade.
- **Dimensões mínimas: Largura: 465 mm; Altura: 465 mm**

✓ Assento:

- Estruturado em **resina de engenharia termoplástica injetada** de alta resistência mecânica ou em **compensado multilaminado**.
- Estofado com **espuma flexível injetada de poliuretano**.
- **Borda frontal arredondada**, evitando pressão excessiva sobre os membros inferiores e favorecendo a circulação sanguínea.
- **Dimensões mínimas:**
 - **Largura e profundidade da superfície:** 460 mm e 470 mm
 - **Espessura média predominante da espuma:** 40 mm
- **Revestimento:** Tecido **crepe 100% poliéster**, resistente ao desgaste e de fácil manutenção.

✓ Braços:

- **Apoia-braço fixo em polipropileno**, proporcionando conforto e resistência ao desgaste.

✓ Base:

- **Material:** Estrutura em aço.

✓ Suporta:

- **Mínimo, 120 kg.**

✓ Acabamento:

- **Pintura eletrostática** realizada por processo automatizado, aplicando tinta em pó com película de aproximadamente 50 microns, conferindo resistência mecânica, proteção contra agentes químicos e tratamento antiferruginoso.
- **Cores:** Estrutura do encosto, tela, assento, base e apoio de braço na cor preta ou outra cor a ser definida pelo TRE-CE.

✓ Garantia e Assistência Técnica:

- **Garantia mínima de 5 anos**, assegurando a durabilidade e confiabilidade do produto.
- **Assistência técnica disponível em Fortaleza-CE**, garantindo suporte rápido e eficiente.

✓ Forma de Análise da Conformidade:

- **Mediante amostra, catálogo ou ficha técnica do fabricante**, para verificação das especificações técnicas e atendimento aos requisitos do edital.
- **Ergonomia:** Atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17.

3

608818

Unidade

50

6

30

- **Certificação:** Conforme a norma ABNT NBR 13962:2018.

- **Referência:** Flexform - Cadeira Uni All Black

✓ **Tolerâncias Técnicas:**

- Será aceita uma **variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas especificadas**, desde que respeitadas as normas da **ABNT e NR-17 (ergonomia)** do Ministério do Trabalho.
- As variações não poderão **comprometer a composição, ergonomia e funcionalidade do mobiliário**.



Imagem meramente ilustrativa

CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA - PESSOAS OBESAS

1. Descrição Geral

Cadeira fixa, tipo universitária, com espaldar médio, encosto e assento estofado. Cor predominante preta.

2. Especificações Técnicas

✓ **Encosto:**

- Fabricado em **compensado multilaminado**, prensado a quente e moldado em **formato anatômico**.
- Estofado com **espuma flexível injetada de poliuretano**. **Espessura da espuma: 45 mm**.
- **Capa de proteção** em **vacuum forming preto**, proporcionando maior durabilidade.
- **Dimensões mínimas; Altura: 450 mm; Largura: 450 mm**
- Estrutura em **resina de engenharia termoplástica injetada** de alta resistência mecânica.

✓ **Assento:**

- Fabricado em **compensado multilaminado**, prensado a quente e moldado em **formato anatômico** com **borda frontal arredondada**, evitando restrição à circulação sanguínea nos membros inferiores.

4	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões mínimas: Profundidade: 460 mm; Largura: 480 mm • Estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica ou em compensado multilaminado. • Estofado com espuma flexível injetada de poliuretano. Espessura da espuma: 45 mm • Borda frontal arredondada, evitando pressão excessiva sobre os membros inferiores e favorecendo a circulação sanguínea. • Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, resistente ao desgaste e de fácil manutenção. <p>✓ Braços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoia braços Americano, em poliuretano injetado integral skin. • Estrutura interna dos braços fabricada em aço SAE 1020 para maior resistência e durabilidade. <p>✓ Prancheta e Funcionalidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Fabricada em MDF com espessura de 18 mm, garantindo resistência e estabilidade. • Movimento Retrátil: O sistema permite que, quando não estiver em uso, a prancheta fique paralela e na lateral externa do apoia-braço, otimizando o espaço e garantindo conforto ao usuário. • Fixação: A prancheta deve ser fixada ao apoia-braço por meio de um mecanismo de aço resistente. • Sistema Anti-Pânico: Permite recolhimento automático em caso de movimentação brusca do usuário, aumentando a segurança em ambientes coletivos . • Lado de Montagem: Pode ser instalada tanto no lado direito quanto no lado esquerdo, conforme necessidade do usuário. <p>462031</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões (mínimas): Comprimento: 340 mm; Profundidade menor: 180 mm; Profundidade maior: 255 mm. • Acabamento: Superfície na cor ovo, com bordas protegidas por fita de PVC, evitando desgaste prematuro. <p>✓ Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura fixa 4 pés tubular , fabricada em aço SAE 1020. • Porta-livros integrado, confeccionado com barras de aço, sustentadas por bordas em tubo de aço. <p>✓ Suporta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo, 110 kg. <p>✓ Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Partes metálicas com pintura eletrostática realizada por processo automatizado, aplicando tinta em pó com película de aproximadamente 50 microns, conferindo resistência mecânica, proteção contra agentes químicos e tratamento antiferruginoso. • Cores: Estrutura do encosto, assento, base e apoio de braço na cor preta ou outra cor a ser definida pelo TRE-CE. <p>✓ Garantia e Assistência Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 5 anos, assegurando a durabilidade e confiabilidade do produto. • Assistência técnica disponível em Fortaleza-CE, garantindo suporte rápido e eficiente. <p>✓ Forma de Análise da Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mediante amostra, catálogo ou ficha técnica do fabricante, para verificação das especificações técnicas e 	462031	Unidade	10	X	3
---	--	--------	---------	----	---	---

atendimento aos requisitos do edital.

- **Ergonomia:** Atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17.
- **Certificação:** Conforme a norma ABNT NBR 13962:2018.
- Referência: Cavaletti

✓ **Tolerâncias Técnicas:**

- Será aceita uma **variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas especificadas**, desde que respeitadas as normas da **ABNT e NR-17 (ergonomia)** do Ministério do Trabalho.
- As variações não poderão **comprometer a composição, ergonomia e funcionalidade do mobiliário**.



Imagem meramente ilustrativa

POLTRONA FIXA - PESSOAS OBESAS- 250 kg

CADEIRA ERGONÔMICA PARA OBESOS – SUPORTE ATÉ 250 KG

1. Estrutura e Design

Cadeira Ergonômica para Obesos – 250 kg - design amplo e reforçado , suportar até **250 kg** , garantir estabilidade e resistência para uso contínuo em **escritórios, home office e ambientes corporativos** .

- **Modelo:** Cadeira de Escritório para Obesos até 250 kg
- **Cor:** Preto (a mudança pode sofrer pequenas variações)
- **Peso Suportado:** 250 kg (peso distribuído conforme recomendação do fabricante)
- **Garantia:** **1 ano (12 meses) cobertura de defeitos de fabricação**

2. Conforto e Ergonomia

- **Encosto e Assento:**
 - **Revestimento em couríssimo/couro ecológico** , conforto resistência, toque agradável e fácil manutenção.
 - **Estofamento anatômico** , garantindo suporte adequado e maior conforto ao usuário.
 - **Encosto com altura ergonômica** , favorecendo o suporte adequado para as costas e região lombar.
- **Apoia-Braços:**
 - **Fixos e reforçados** , projetados para oferecer apoio confortável durante o uso prolongado.

3. Estrutura e Regulagens

- **Construção robusta e reforçada** , diferenciando-se das cadeiras convencionais no mercado.
- **Produto de fabricação nacional** , atendendo aos mais

5	<p>altos padrões de qualidade e durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo estável , garantindo segurança e resistência em jornadas de trabalho extensas. <hr/> <p>4. Dimensões e Estrutura</p> <p>Com medidas ampliadas , essa cadeira proporciona um encaixe confortável e seguro , diferenciando-se das cadeiras tradicionais.</p> <p>✓ Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura total externa: 82 cm • Largura total interna: 73 cm • Altura do encosto: 57 cm • Altura do chão ao topo do assento: 41 cm • Profundidade útil do assento: 50 cm • Profundidade total da cadeira: 70 cm • Altura total da cadeira: 93 cm <hr/> <p>5. Estrutura e Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base reforçada , garantindo estabilidade e segurança durante o uso. • Pintura e acabamento premium , proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste . • Produto de fabricação nacional , atendendo aos mais altos padrões de qualidade e durabilidade. <hr/> <p>6. Observações Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> ☐ Produto entregue montado , pronto para uso imediato. ☐ As dimensões são aproximadas , podendo haver pequenas variações. ☐ A variação da cor preta pode variar conforme a iluminação e o lote de fabricação. ☐ Recomenda-se verificar as dimensões do produto antes da entrega , garantindo que ele passe por portas, corredores, elevadores e escadas. <div data-bbox="363 1339 619 1659" data-label="Image"> </div>	378279	Unidade	10	X	3
	<p>POLTRONA GIRATÓRIA - PESSOAS OBESAS- 250 kg</p> <p>Cadeira Giratória para OBESO Operacional Plus Size 250kg. Com apoio para braços. Assento e encosto em espuma anatomicamente injetada revestida em tecido na cor preta. Estrutura giratória em aço na cor preta com ajuste a gás da altura do assento. Base 5 pontas em AÇO na cor preta e rodízios duplos em nylon. Braços fixos estruturais que reforçam a durabilidade do assento e encosto.</p> <p>1. Estrutura e Design</p> <p>A Cadeira Ergonômica Giratória para Pessoas Obesas foi projetada para garantir máximo conforto, resistência e ergonomia , suportando até 250 kg com estabilidade e segurança. Seu design robusto e funcional atende às</p>					

necessidades de usuários que exigem **mais espaço, suporte e configurações personalizadas** .

- **Modelo:** Obeso Ergonômica Giratória
- **Cor:** Preto
- **Peso Suportado:** 250 kg (peso distribuído conforme recomendação do fabricante)
- **Garantia:** 1 ano para eventuais defeitos de fabricação

2. Conforto e Ergonomia

- **Encosto e Assento:**
 - **Revestimento em couro ecológico costurado** , conforto **sofisticação, resistência e fácil manutenção** .
 - **Estofamento em espuma injetada D33** , oferecendo firmeza, conforto prolongado e melhor distribuição de peso.
 - **Dimensões mínimas:**
 - **Largura do assento:** 610 mm
 - **Profundidade do assento:** 530 mm
 - **Altura total da cadeira:** 810 mm
- **Apoia-Braços 3D:**
 - Fabricados em **PU** , conforto toque confortável e macio.
 - **Ajustáveis em três articulações** : altura, profundidade e ângulo lateral, permitindo personalização total para melhor ergonomia e suporte aos membros superiores.

6

3. Mecanismo e Regulagens

- **Mecanismo Ergonômico:**
 - Regulagem **completa de altura** .
 - Ajuste de **ajuste do assento e encosto livre** , garantindo maior conforto.
 - **Trava em 4 posições** , permitindo suporte personalizado conforme a necessidade do usuário.
- **Pistão a Gás:**
 - **Classe 3** , garantindo ajuste de altura suave, seguro e adequado para usuários de maior porte.

4. Estrutura e Acabamento

- **Base Estrela:**
 - Fabricado em **aço** , conferindo resistência superior e durabilidade duradoura.
 - Dimensões robustas para garantir maior estabilidade durante o uso.
- **Rodízios:**
 - Fabricados em **PP (polipropileno)** , proporcionando entrega eficiente e suave em diferentes tipos de piso sem comprometer a estabilidade.



108588

Unidade

10

X

3

						
7	<p>CADEIRA FIXA DE MADEIRA COM BRAÇOS</p> <p>COMPRIMENTO: 55,5cm x ALTURA: 86cm x LARGURA: 58,2cm</p> <p>Altura: 85,7cm X largura; 55,5cm X Profundidade: 55,5cm Altura até o assento 44,5cm</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Cadeira em madeira maciça de Tauari Encosto Curvado estofado Assento anatômico estofado Ddesign Harmonico retratado pelas suas formas arredondadas Várias opções de tecido Muito confortável e durável Peso Suportado: 100 Kg. Espuma Densidade: 28</p> 	607903	Unidade	20	6	10
<p>Obs.: Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico de compras governamentais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste documento.</p>						

NATUREZA DO OBJETO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de uso comum, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATMAT informado, prevalece o especificado neste instrumento.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.5 Em face da natureza do objeto, o Tribunal será destinatário exclusivo do objeto, não podendo ser fornecido para outros órgãos, sem/com a divulgação da Intenção de Registro de Preços? ([§2º, art. 9º Decreto nº 11.462/2023](#)).

() Sim.

(X) Não.

1.6. Será admitida a adesão à ata de registro de preços a ser celebrada:

(X) Sim.

() Não.

VIGÊNCIA

1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.8. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços será renovado o quantitativo originalmente registrado.

REAJUSTE

1.9. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado ([§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021](#)).

1.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor do Contrato convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado ([arts. 25, 26 e 27, Decreto nº 11.462/2023](#)).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente aquisição está detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que embasou a definição dos quantitativos e especificações dos itens.

Em síntese, a aquisição do mobiliário tem como base a necessidade permanente do TRE-CE de modernizar e adequar os espaços de trabalho, promovendo:

- ✓ Conforto e ergonomia aos servidores e colaboradores, em conformidade com a NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia).
- ✓ Acessibilidade para usuários com necessidades específicas, conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050.
- ✓ Padronização dos ambientes da nova sede do Tribunal, garantindo harmonia visual, funcionalidade e eficiência operacional.

A substituição do mobiliário existente é essencial, visto que as cadeiras atualmente em uso apresentam desgaste, falhas estruturais e inadequação ergonômica, não atendendo mais aos padrões técnicos recomendados para um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Especificação do Objeto

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada neste Termo de referência e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O prazo de garantia mínimo dos bens a serem adquiridos será de 5 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo, principalmente contra defeitos de fabricação, incluindo-se também eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da contratação.

Ciclo de Vida

3.3. O objeto desta contratação, quando for julgado inservível para o TRE, será destinado a doação para reaproveitamento ou destinado a descarte ambientalmente adequado quando se tratar de sucata, nos termos do Decreto nº 9373 de 11/05/2018.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade

Em conformidade com os preceitos do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará (2021-2026) e as diretrizes do Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU, a presente contratação visa à aquisição de mobiliário que atenda a critérios de sustentabilidade, garantindo menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos.

As especificações técnicas contidas neste Termo de Referência foram definidas considerando a disponibilidade de mercado e a viabilidade de aquisição de bens que sigam princípios de responsabilidade socioambiental.

4.1.2. Critérios Ambientais Aplicáveis

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais licitados deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- ✓ Uso de materiais sustentáveis – Os bens devem ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT NBR.
- ✓ Certificação ambiental – Deve-se observar os requisitos ambientais exigidos pelo INMETRO, garantindo que os produtos sejam classificados como sustentáveis ou tenham impacto ambiental reduzido em relação a seus similares convencionais.
- ✓ Embalagens ecologicamente adequadas – Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais que minimizem o volume e utilizem materiais recicláveis, assegurando proteção adequada durante o transporte e armazenamento.

A adoção desses critérios reforça o compromisso do TRE-CE com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, alinhando-se às melhores práticas de consumo consciente e preservação dos recursos naturais.

4.2. Da exigência de amostra

Não será exigida amostra dos produtos. Para aferir se as características do produto ofertado atende às exigências deste termo de referência, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão da seguinte forma:

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o catálogo, o manual, ou a ficha técnica do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise ou sejam mera reprodução das

especificações editalícias.

- Durante a fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica ao fabricante e/ou providências complementares à empresa proponente.
- Até 01(um) dia antes da reabertura do pregão, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise técnica.
- Os resultados das avaliações serão divulgados pelo pregoeiro por meio de mensagem no sistema.
- Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

4.3. Garantia da contratação

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de execução

5.1.1. A **entrega dos produtos** deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho, via e-mail.

5.1.2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 8 às 16 horas**, no depósito de materiais do TRE/CE situado na Rua Dr. Pontes Neto, N.º 800, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-600, Fortaleza /CE.

5.1.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle Patrimonial e Transportes através do e-mail (sepat@tre-ce.jus.br) ou do telefone **(85) 3453-3743**, devendo ser observada a antecedência mínima de 01(um) dia útil.

5.1.4. A licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item diferente do material anteriormente avaliado sem justa causa.

5.1.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Nota de empenho.

5.1.6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a contratada terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

5.2. Especificação da garantia do objeto

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **incluindo** a garantia legal, será de **no mínimo 5 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este seja superior. A contagem terá início no **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a substituição do material pelo contratado ou a realização de manutenção corretiva por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem/ material das dependências do contratante ou do recebimento pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada aceita pelo contratante.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o TRE/CE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução e Responsabilidades: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Suspensão ou Paralisação do Contrato: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Comunicação entre as Partes: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Convocação para Providências Imediatas; A Administração poderá **convocar representante da empresa contratada** para adoção de providências que exijam **ação imediata**, visando a **correta execução do contrato**.

6.5. Reunião Inicial de Fiscalização: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização do Contrato: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. Atribuições do Fiscal do Contrato: O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.7.1. Registro das Ocorrências: O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do objeto com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificação e Correção de Irregularidade: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. Comunicação com a Seção de Contratos: O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. Comunicação de Problemas na Execução: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à secretaria de administração.

6.7.5. Monitoramento do Término do Contrato: Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. Verificação da Regularidade da Contratada: Deverá ainda o fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Adoção de Medidas Corretivas: Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a competência da fiscalização.

6.8. Obrigações das partes

6.8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- b) Receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- c) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- g) Se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) indicar os dados de contato, incluindo endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa responsável para relacionar-se com o TRE/CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
- c) confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho via e-mail;
- d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;

e) comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo

final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sob a mesma titularidade.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o MENOR PREÇO por item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- a) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- d) consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- e) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.4. Qualificação Técnica

Não se aplica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) **multa moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (somente quando o contrato exigir garantia);
- d) **multa compensatória de até 5%** (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) **impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta**, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1 e as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.e.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Poderão ser compensados, total ou parcialmente, os débitos da contratada que forem resultantes de multa administrativa aplicada e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, podendo tal compensação ser realizada com os créditos devidos pelo TRE/CE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será previsto no instrumento convocatório desta aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e serão discriminadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste tribunal durante a tramitação destes autos.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao/à Coordenador(a) da Cogea, tendo como suplente o/à Secretário(a) de Administração, e a fiscalização caberá ao/à Chefe da Sepat

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Cogea
Integrante demandante

JOSÉ RAUL DE BARROS
Sepat
Integrante Técnico

JOSÉ HELENO PINTO DO VALE
Sepat
Integrante Técnico

JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Cogea
Integrante Administrativo

De acordo:

HUGO PEREIRA FILHO
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ANGELO CARDOSO PAZ, DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO**, em 15/01/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE SOUSA SANTOS, USUÁRIO EXTERNO**, em 16/01/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001301131&crc=A3A2AA54, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001301131** e o

código CRC **A3A2AA54**.